



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE SAN

EDITAL Nº 45 / 2026 - CGASAN (11.01.08.02.02)

Nº do Protocolo: 23719.001046/2026-01

Santo Ângelo-RS, 06 de maio de 2026.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS SANTO ÂNGELO*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão do Benefício de Alimentação aos Estudantes de Cursos de Graduação presenciais - 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1 A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* SANTO ÂNGELO, prevista no **Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)** e na Resolução CONSUP nº 027/2019, destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação presenciais que possuam renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* SANTO ÂNGELO do IFFar:

- a. Estar matriculado em curso do Ensino de Graduação presencial no IFFar;
- b. Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital terá vigência dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo II, e deverão ser anexados ao formulário:

- a) de forma legível, e na ordem apresentada no Anexo II deste Edital;
- b) as declarações disponíveis nos anexos deste Edital deverão ser integralmente preenchidas e estarem devidamente assinadas pelo/a declarante, só então sendo enviadas.

3.4. Estão dispensados de entregar os documentos do *item b* todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital, bem como os contemplados com a moradia estudantil do campus). Também estão dispensados os ingressantes no Processo Seletivo pela cota **EP ? 1,0**. Essa reserva de vaga destina-se a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e cuja renda familiar bruta mensal seja igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Direção Geral do *campus*.

4.2 A lista com os estudantes beneficiados será divulgada no site institucional e nos murais do *campus* conforme cronograma (ver Anexo I).

4.3 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 48 horas, a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE de seu *campus* o recurso por escrito, conforme requerimento (ver Anexo X).

4.4 Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar a decisão de indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A manutenção do benefício estará atrelada à matrícula ativa do estudante no IFFar.

5.2. Os estudantes **não** terão direito ao **recebimento do benefício** durante o **período de férias e quando do trancamento de matrícula**.

5.3. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na sua vida e situação socioeconômica que tenham relação direta com a utilização do benefício.

5.4. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no Art. 299, do **Código Penal Brasileiro**, Lei nº 2.848/1940, e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

5.5. Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação nos refeitórios do IFFar.

5.6. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Santo Ângelo, 06 de maio de 2026.

MARIÉLI TEREZINHA KRAMPE MACHADO
DIRETORA-GERAL

ANEXO I	
CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Período de inscrições e entrega de documentos	08/05 até 20/05/2026
Publicação dos resultados preliminares	Até 10 dias após o período da entrega dos documentos
Período para interposição de recursos	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Período de análise da documentação	20/05 até 30/05/2026

Publicação do resultado dos recursos e resultado final	Até 24 horas após o término do período recursal
--	---

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

<p>1.1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família e de seu grupo familiar</p>
<p>a) Quadro de composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no Anexo III, devidamente preenchido.</p>
<p>2.</p> <p>Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e <u>CPF</u> (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes <u>do grupo familiar</u>, elencados no quadro de composição familiar.</p> <p>3.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O/A estudante não necessita apresentar <u>sua</u> documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue quando da matrícula; • Caso já conste o número do CPF, na Carteira de Identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente; • Caso seja enviada a Carteira de Motorista (CNH), não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF; • Para <u>menores de 18 anos</u>, caso não possuam documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF, é necessária a <u>cópia da Certidão de Nascimento</u>.
<p>c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).</p>
<p>d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;</p>
<p>e) Se a família estiver inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), que deverá estar datado, assinado e carimbado pelo órgão emissor; ou

Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido *online*, que poderá ser emitido no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

Na documentação apresentada deverão constar o nome dos componentes do grupo familiar do estudante, número no NIS e a renda familiar *per capita*.

f) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Seguro Desemprego):

- Apresentar **cópia do extrato bancário** ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

g) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V;

g1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **Declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no **Anexo V**, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal

Observação:

Ano-base: período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro) em que os rendimentos foram recebidos.

Exercício: ano em que é feita a declaração (ex.: Exercício 2025 ? Ano-base 2024).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega do ano Exercício 2025, ano base 2024.

Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadora.

Informações sobre Declaração de Imposto de Renda podem ser consultadas no site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)

3.

- Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

	<p>de salário com o valor atualizado e da página seguinte.</p> <p>4.</p> <p>- A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter e salvar o documento completo em pdf.</p> <p>A Carteira de Trabalho deve ser apresentada, <u>mesmo que esteja sem nenhum registro ou desatualizada</u>;</p> <p>Para quem <u>não tem carteira de trabalho</u>: apresentar <u>Declaração de que não possui Carteira de Trabalho</u> (Anexo IX).</p>
<p>a) Trabalhador(a) assalariado(a) (trabalho formal em setor público ou privado, estágio, jovem aprendiz)</p>	<p>a. 1) <u>Contracheques dos três meses</u> anteriores à data de abertura das inscrições neste processo seletivo (caso contemple o período de férias, enviar também o contracheque do mês anterior).</p>
<p>b) Trabalhador(a) rural/Agricultor(a)</p>	<p>b.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos</u> (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou</p>
<p>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total legalmente declarado, obtido pela subtração de <u>30% das despesas sobre o valor das receitas</u>. O lucro anual apurado será dividido por 12, para obtenção da média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas, sem informar as despesas, o valor total das receitas será considerado como salário anual.</p>	<p>b.2) <u>Declaração de rendimento anual</u>, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p>b.3) <u>Declaração de Produtor Rural</u>, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; ou</p> <p>b. 4) <u>Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto</u> (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p>
	<p>OBS: Não serão aceitas "notas de bloco de produtor rural".</p>

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
c) Aposentado (a) ou Pensionista	<p>c.1) <u>Extrato de pagamento de benefício</u>, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou</p> <p>c.2) <u>Extrato bancário em nome do titular da conta</u>, referente aos últimos 30 dias da data de inscrição neste processo de seleção (referente ao período de 1 mês)</p>
d) Autônomo, trabalhador informal ou profissional liberal (Somente para estudante e/ou familiar sem comprovante de renda)	d.1) <u>Declaração de Renda Autônomo, Trabalhador Informal e Profissional Liberal (Anexo VII)</u> , acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
e) Empresário (a) ou Microempreendedor individual (MEI)	<p>e.1) <u>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</u>, devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p>e.1.2) <u>DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (exercício 2025 - ano base 2024)</u>.</p> <p>e. 2) Microempreendedor individual: <u>cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</u></p>

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) <u>Contrato de locação ou arrendamento</u> , devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
g) Desemprego; Trabalhador (a) do lar	g.1) <u>Declaração de Inexistência de Renda</u> , (conforme modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital)
h) Segurado (a) do Seguro Desemprego	h.1) <u>Comprovante de Recebimento do Benefício</u> , no qual conste o valor do mesmo.
i) Estágio remunerado e/ou bolsista	<p>i.1) <u>Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio</u>, em que conste o valor recebido</p> <p>i.2) <u>Cópia do Termo de Concessão de Bolsa</u>, em que conste o valor recebido</p>
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores	j.1) Para os componentes do grupo familiar <u>menores de 21 anos com pais separados</u> (separação legalizada ou não): <u>Declaração de recebimento de pensão alimentícia/não recebimento</u> , conforme modelo disponível no Anexo

Pagadores de Pensão Alimentícia	V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.
	j.2) Quando o <u>membro familiar pagar pensão alimentícia</u> , deverá apresentar a <u>Declaração de pagamento de pensão alimentícia</u> , conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	

7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_, de de 202 .

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18)anos)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do **Código Civil**.

_____, ____ de _____ de 20____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO / NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº ____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, município de _____.

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

_____, _____ de de 202 .

(Assinatura do/a declarante)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____
e RG nº _____, residente na
rua _____, nº _____, bairro
_____, município de _____, trabalho
como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente
à(s) _____ atividade(s) _____ de
_____.

(especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_, de _____ de 202_.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAL LIBERAL
(Somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possui conta bancária

Declaro também que, nesta data:

Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_, de _____ de 202_.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do **Código Penal**), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, inscrito/a no CPF nº e RG nº , residente na rua , nº , bairro _____, no município de_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sendo dependente _____ financeiramente de _____

Que é meu/minha _ _____(informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração, como documento.

Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_, de de 202

Assinatura do/a declarante

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, inscrito(a) no CPF nº

e RG nº , residente na rua

nº , bairro , no município de , não encaminhei a Carteira de Trabalho e Previdência Social para a seleção do benefício de alimentação por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de

Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de

Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_, de de 202

Assinatura do/a declarante

ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do/a Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:

Telefone para contato:
Solicitado:
JUSTIFICATIVA
OBSERVAÇÃO

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do (a) estudante

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 09:34)
 MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO
 DIRETOR GERAL - TITULAR
 CAMPUS SANG (11.01.08)
 Matrícula: 1137665

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**,
 ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2026** e o código de verificação: **0e7ef7eae0**